



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

LEI Nº 3.072 DE 13 DE DEZEMBRO DE 1993

"Autoriza a Prefeitura Municipal de Indaiatuba a receber, mediante repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido, oriundos do Tesouro Estadual, para a construção do Centro de Lazer do Trabalhador na Vila Brigadeiro Faria Lima, em Indaiatuba, e a firmar o respectivo convênio."

FLÁVIO TONIN, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - Receber, através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido, procedentes do Tesouro Estadual, destinando-os à construção do Centro de Lazer do Trabalhador na Vila Brigadeiro Faria Lima, em Indaiatuba, até o limite de CR\$ 50.000.000,00;

II - Assinar com a Secretaria de Relações de Trabalho do Estado de São Paulo o convênio necessário à obtenção dos recursos financeiros previstos no inciso I deste artigo, bem como aceitar as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria; e

III - Abrir crédito adicional especial até o limite do valor repassado ao Município pelo Governo do Estado de São Paulo, para fazer face às despesas com a execução do Centro de Lazer do Trabalhador na Vila Brigadeiro Faria Lima, em Indaiatuba.



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

Parágrafo Único - A cobertura do crédito autorizado no inciso III deste artigo será efetuada mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

Art. 2º - Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinar-se-ão exclusivamente às obras do Centro de Lazer do Trabalhador.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba,
aos 13 de dezembro de 1.993.

FLÁVIO TONIN
PREFEITO MUNICIPAL